



LEI Nº 2 310 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1 964.

Autor: Deputado Weimar Torres

Institue subvenção anual ordi-
nária em favor da CASA DA ORI-
ANÇA DESAMPARADA, de Dourados.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO :

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei :

Artigo 1º - É instituída uma subvenção anual ordi-
nária de Cr\$ 1 200 000,00 (um milhão e duzentos mil cru-
zeiros) em favor da CASA DA CRIANÇA DESAMPARADA, de Doura-
dos, destinada à sua manutenção.

Artigo 2º - A despesa decorrente do cumprimento -
desta lei correrá à conta de dotações próprias dos futuros
orçamentos financeiros do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10
de novembro de 1 964.


EDYL FERRAZ
Presidente